

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-273/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME**, sito na Rua João Paulo Firmino, nº 370 – Jd. das Palmeiras, Registro - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 41.195.040/0001-13, representada neste ato por **DANIEL DIAS CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 284.XXX.XXX-73, Sócio Proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 055/2024 Processo Administrativo nº 290/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.531,60** (noventa e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: Sicredi Agência nº. 0730 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 92.153-1.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/08/2024**.



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).



9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n° 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;



10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.



15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor(a) Ana Paula de Mattos Pinheiro, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) Neiry de Oliveira Lima, conforme **Portaria n° 15.350 de 06/11/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n° 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

20.1 - A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME
DANIEL DIAS CARVALHO

Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

ADEMAR PATUCCI JUNIOR
Advogado – OAB/SP. 236.277
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	3.000	KG	AÇÚCAR 1KG - obtido de cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DA BARRA	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
12	2.024	PCT	ARROZ AGULHINHA - LONGO, FINO, TIPO 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom esbranquiçado decorrente do processo de refinamento. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	SEU ARROZ	R\$ 26,90	R\$ 54.445,60
19	3.740	UN	BANANA PASSA - sem adição de açúcares ou conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	TROPDAN	R\$ 4,95	R\$ 18.513,00
23	1.100	PCT	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	DALLAS	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

25	1740	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO- sabores diversos; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp, pesando 130 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	DALLAS	R\$ 1,70	R\$ 2.958,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 92.531,60

VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)						R\$ 92.531,60
--	--	--	--	--	--	---------------

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Definição do Objeto**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (LATA DE 400 G) - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, niacina e aromatizante. Não deve conter glúten. Embalagem primária: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	LT	372
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja e não contém glúten. Não pode conter leite, derivados de leite ou traços de leite Embalagem primária: lata ou pacote contendo de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	200
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ML - reduzido em gorduras e açúcares. Sem adição de adoçantes. Zero de gordura trans. Embalagem tetra park com 200 ml, acompanhado de um canudo embalado individualmente cada unidade. Rótulo com informações nutricionais conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega.	UN	4.940
4	AÇÚCAR 1KG - obtido de cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	3.000
5	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SUCRALOSE E ACESSULFAME-K - não contém glúten; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; (sachê), com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	108
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. Embalagem tipo frasco transparente contendo 200 ml.	UN	108
7	ÁGUA DE COCO – Composição: água de coco, água de coco concentrada reconstituída, açúcares, conservantes e antioxidantes. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Validade mínima de 4 meses.	UN	1160

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAILEI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8	ALHO PROCESSADO - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	KG	212
9	AMEIXA PRETA EM CALDA - inteira, seca e em calda. Embalagem lata contendo peso drenado 400g. Validade: mínima 24 meses.	UN	224
10	AMEIXA SECA – sem caroço, embalagens de plástico atóxico ou metalizado, próprio para alimentos, pesando de 150 a 200g, rótulo legível e de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses.	PCT	470
11	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	740
12	ARROZ AGULHINHA - LONGO, FINO, TIPO 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom esbranquiçado decorrente do processo de refinamento. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	PCT	2.024
13	ARROZ INTEGRAL—longo, fino, tipo 1, grãos intactos com película e gémem, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 1 kg cada. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega do produto.	KG	300
14	ARROZ PARBOLIZADO PCT 5 KG - longo, fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.	PCT	3.600
15	ATUM RALADO - pescado em conserva; atum, embalagem pouch, peso líquido 500g e drenado no mínimo 450g; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	LT	1.680
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS - sachê ou caixa com no mínimo 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	872
17	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	872

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

18	AZEITE - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem de 500 ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	260
19	BANANA PASSA - sem adição de açúcares ou conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UN	3.740
20	BEBIDA DERIVADA DE SOJA DIVERSOS SABORES - Extrato de soja, sabor de frutas, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem tetra pack de 1 litro. Validade mínima de 6 meses.	UN	320
21	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	UN	460
22	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermentos químico bicarbonato de sódio e pirofosfatoácido de sódio, e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	6.300
23	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1.100
24	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol. Sem lactose. Não contém produtos de origem animal. Contém glúten. Validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
25	BISCOITO DOCE COM RECHEIO- sabores diversos; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp, pesando 130 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1740
26	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, cacau em pó, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
27	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900

Assinado por 5 pessoas - PÁTRIGIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEL RODRIGUES LEMOS

VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

28	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	900
29	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES - com gotas de chocolate, sem adição de açúcar. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária com cerca de 60 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	PCT	4.840
30	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pacote com no mínimo 400g; ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal, fermento e aditivos alimentares. Ter zero de gordura trans na porção. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1.800
31	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - (pacote c/ no mínimo 200g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, açúcar invertido estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma natural de baunilha, proteínas e aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Ter zero de gordura trans na porção. sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700
32	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando de 350 a 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	1800
33	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, farelo de trigo, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal e outras substâncias permitidas. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima 06 meses a contar da data da entrega, e embalagem filme saco plástico com dupla proteção, pesando 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	600
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegra, lacrada, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores	PCT	700
35	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme Bopp, com validade mínima na data de entrega de 06 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELING E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELE RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE– Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes: pesando no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	PCT	700
37	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem primária: plástico atóxico, pesando de 100 a 150g. Deve obedecer a legislação vigente sobre rotulagem, identificando o fabricante, ingredientes, informação nutricional, fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	3000
38	BOLINHO DE CHOCOLATE COM COCO - tipo Brownie. Ter zero de gordura trans na porção, sem açúcar, sem glúten, sem lactose. Embalagem individual contendo 40g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.	UN	3120
39	BOLO SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA – com gotas de chocolat, sem adição de açúcar. Zero % de gordura trans. Embalagem individual com cerca de 40 g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UN	4120
40	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – embalagem com no mínimo 500 g, com aspecto solto, sem grumos; umidade máxima de 5 % p.p.; preparado com cacau solúvel, 100% de cacau. Boa diluição em líquidos quentes ou frios. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima apropriada. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	1112
41	CAFÉ - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	1400
42	CANJICA DE MILHO - milho branco, tipo 1, despelculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado, contendo 500 gramas.	PCT	2272
43	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA OU QUIRERA - de procedência nacional em pacotes de 500g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1212
44	CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 20 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	262
45	CANELA EM PÓ - fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	324

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS
VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

46	CEREAL MATINAL DE MILHO - em flocos, sem açúcar, entregue na embalagem original. Rótulo legível, com informações de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 200 g. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	4248
47	CHÁ CAMOMILA - constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	636
48	CHÁ ERVA CIDREIRA - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	636
49	CHÁ DE HORTELÃ - Composto de Folhas e Ramos de Hortela (mentha Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão contendo 10 sachês de 10 g cada; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CX	536
50	CHÁ ERVA MATE - tostado (Ilexparaguariensis, St. Hil.) - constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-41 (decreto 12486 de 20/10/78).	CX	1300
51	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	CX	1224
52	COCO RALADO - de coco puro, parcialmente desengordurado, desidratado, ralado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; sem adição de açúcares; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada contendo no mínimo 100g; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	2700
53	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca de urucum em pó (BixaOrellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxico com peso de 500 g o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1312
54	CREME PARA CONFEITARIA TIPO CHANTILLY - preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.	UN	200

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS

VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

55	CREME DE LEITE - embalado em lata, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com no mínimo 300 gramas.	LT	900
56	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLA - desinfetante para frutas, verduras e legumes. Embalagem: frascos contendo 300 à 350 ml. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima 8 meses a partir da data da entrega.	UN	2306
57	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE GOIABA - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	148
58	DOCE CREMOSO SABOR DOCE DE LEITE - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	172
59	ERVILHA SECA - partida, de primeira, nova, constituída de grãos sãos e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Pacotes com 500 gramas cada. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com Portaria MA 65/93 e suas alterações posteriores.	PCT	400
60	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	UNID	150
61	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (sache de 170 G) – simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UNID	1020
62	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,7 KG) – concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 1,7 kg, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	1050
63	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G) - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentação. Embalagem primária: acondicionada em sachês próprios para alimentos de no mínimo 300g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Produto consistente, 100% tomate, sem adição de sal, açúcar, condimentos ou corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	6460

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA WAGHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

64	FARINHA DE MANDIOCA FINA - grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	KG	612
65	FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA - grupo farinha seca, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	KG	600
66	FARINHA DE MILHO - simples, do grão de milho torrado e peneirado, sem glúten, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	1012
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO – pré-cozida, sem sal. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos, validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, Produto utilizado na preparação de cuscuz, bolo, etc.	PCT	500
68	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg do produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 354 de 18/07/1996) ANVISA.	KG	1200
69	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico fermentos químicos. Isenta de sujidades, materiais estranhos e terrosos, parasitas. Embalagem fechada hermeticamente contendo 1 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.	KG	800
70	FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: refil com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	200
71	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Apresentando com cozimento e caldo claro quando cozido. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/09/2007. Instrução Normativa 12 de 28/06/2008 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	KG	6048
72	FEIJÃO PRETO - in natura, tipo 1, constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.	KG	1512

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

73	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, contendo 10g de produto. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	520
74	FERMENTO QUÍMICO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G)- Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	UN	300
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	UN	600
76	FOLHA DE LOURO - folhas secas, sólidas, sem sal, com cor e aroma próprio, isentam de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com aproximadamente 4 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	612
77	FUBÁ DE MILHO - simples, obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, cor amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Sem glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, íntegro, lacrado, contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	KG	1260
78	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EM PÓ - embalagem saches duplos com um total de 24g. Produto isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica integra. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega	SACHÊ	300
79	GELATINA DIET - diversos Sabores; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 85 gramas.	UN	150
80	GELATINA EM PÓ - sabores diversos (contendo no mínimo 30g). Embalagem com no mínimo 30g. Rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	660
81	GELEIA DE FRUTAS - sabores diversos. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução CNNPA Nº 12/78. Frasco com aproximadamente 230 gramas.	UN	1560
82	LEITE CONDENSADO - embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com aproximadamente 390 gramas.	UN	1150

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS
VALENTIMPara verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438>Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

83	LEITE DE COCO - Preparado de leite de coco procedente de frutos são e maduros, sem adição de açúcares. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essências. Apresentar cheiro e sabor característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto e embalagem devem estar em conformidade com a Resolução RDC Nº 83/2000. Frascos de 200 ml.	UN	960
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto obtido da desidratação do leite 100% integral. Não deve conter glúten. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Composição aproximada de gordura de 26g a 28g/100g, umidade máxima 3,5% e proteína 25%. Deve apresentar boa diluição em água quente ou fria, sem formação de grumos. Rendimento aproximado de 15 copos de 200 ml por pacote. Embalagem primária: latas ou saco plástico talizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando 400g. Embalagem integral, sem perfurações ou qualquer outro dano. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UND	9000
85	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - não deve conter glúten. Sem adição de amido ou sacarose ou outros enriquecimentos. Aspectos sensoriais: pó uniforme, sem grumos, de cor branca amarelada, com sabor agradável, não rançoso, de fácil diluição. Embalagem primária: latas ou saco plástico metalizado atóxico, vedado hermeticamente, pesando de 300 a 400g. No rótulo deverá conter as informações do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade impressa de forma indelével e demais exigências da legislação pertinente vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	600
86	LEITE INTEGRAL - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UN	6300
87	LEITE UHT/UAT DESNATADO - Validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/09/97, com registro do SIF	UN	700
88	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO - Tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	UN	2600
89	LENTILHA - Constituída de grãos inteiros, são e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes com 500g ou 1 kg cada. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	KG	412
90	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS – macarrão nº 8. Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1312

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

91	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	5636
92	MACARRÃO TIPO PENA OU PENNE COM OVOS - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9), ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Produto que se mantenha íntegro, sabor e cheiro característico e agradável após o cozimento. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3112
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico (B9) e outros cereais integrais e ovos. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	300
94	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA - Ingredientes: sêmola de trigo com ferro e ácido fólico (B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Não conter ovos. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1200
95	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC Nº276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UND	472
96	MANTEIGA - de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	UND	1436

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS

VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438>Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

97	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos e no máximo 600 mg de sódio por 100g do produto. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	1600
98	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - Pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes, conservantes, acidulantes e aromatizantes, antioxidantes e corantes permitidos por lei. Deve conter 80% de lipídeos. Zero de gordura trans por porção. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxicos, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo perfeita vedação antes e após abertura do produto, pesando 500g. Rotulagem de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	POTE	936
99	MILHO DE PIPOCA - Grupo duro, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente com 500 gramas do produto, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 33 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	1360
100	MILHO VERDE (sache de 1,7 KG) - Inteira, imersa em líquido, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 1,7 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	SACHÊ	300
101	MILHO VERDE (sache de 170 G) - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagens de pouch próprias para alimentos em conserva, com peso drenado de no mínimo 170 gramas, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	SACHÊ	1420
102	MOLHO DE TOMATE (CAIXA DE 520G) - produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos; sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações; livre de defeitos de processamento; acondicionado em caixa cartonada, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78). Embalado em caixa com 520 gramas.	CX	300
103	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ DE NO MÍNIMO 350G) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	UN	1560
104	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico. Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.	UN	6240
105	ÓLEO DE SOJA REFINADO (und de 900 ML) - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primária: tipo "PET" ou lata, atóxica, não amassada, resistente com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	LT	4300

Assinado por: 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEL RODRIGUES LEMOS

VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438>Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

106	ORÉGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	PCT	612
107	PÃO DE FORMA - tradicional, pacote de 500g. Ter zero de gordura trans na porção. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	3100
108	PÃO DE FORMA COM FIBRAS - fatiado, com fibras, pacote com no mínimo 400g. Ter zero de gordura trans na porção. Sem colesterol, sem lactose, sem adição açúcares. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	3100
109	PÃO DE HAMBÚRGUER COM GERGELIM - Pacotes com 4 unidades de no mínimo 50 g cada (total 200 g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 8 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	5000
110	PÃO DE HOT DOG - pacotes com 6 a 8 unidades de 50g cada (total 300 a 400g). Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	6000
111	PÃO TIPO BISNAGUINHA - pacote pesando em média de 300g a 400g, unidade pesando em média 20g, sem ovo, sem lactose, sem colesterol. Ter zero de gordura trans na porção. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	5200
112	PÃO TIPO FRANCÊS - fresco do dia, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal; com aspecto próprio e textura crocante, miolo macio e consistente; com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular, uniformes e simétricos, deverão estar perfeitamente assados, sem queimar. Sem presença de bolor ou partes estragadas. Sem adição de açúcar ou aditivos. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: saco de papel próprio para alimentos contendo no máximo 10 unidades. Deverá ser tomados cuidados para que no momento da entrega os pães não cheguem murchos ou amassados. Validade do pão de no máximo 24 horas.	KG	4100
113	PASTA DE TOMATE CONCENTRADA – (brix 30º mínimo) produto obtido pela concentração de frutos do tomate maduros, selecionados e adequadamente higienizados. Ingrediente: tomate, sem adição de corantes e conservantes, sal ou açúcar. Características organolépticas: pasta homogênea consistente na cor vermelho, sabor e odor característicos. Isento de substâncias ou microorganismos prejudiciais a saúde humana. Embalagem primária: sacos de polietileno, resistentes e assépticas com rótulo litografado de acordo com a legislação vigente (identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote) contendo cerca de 1 kg do produto. Produto não necessita de refrigeração enquanto lacrado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	KG	1050
114	PESCADO EM CONSERVA - sardinha ao próprio suco; preparados com pescados frescos, limpos e viscerados, apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 34 meses a contar da entrega, lata com no mínimo 250 gramas. Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	UN	1660
115	POLVILHO AZEDO - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	800
116	POLVILHO DOCE - branca; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500g ou 1kg, com validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 determinados pela ANVISA.	KG	800

Assinado por: 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIEL RODRIGUES LEMOS
VALENTIM

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

117	QUEIJO RALADO– Queijo parmesão, ralado (pacote c/ no mínimo 100 g); embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11. E suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	700
118	REQUEIJÃO - cremoso (embalagem c/ no mínimo 200 g); ingredientes: creme de leite e massa láctea fermentada. SEM ADIÇÃO DE AMIDO, CORANTES E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. Embalado em copo de plástico hermeticamente fechado, com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica, validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	1600
119	SAL – refinado, iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	KG	1660
120	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
121	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
122	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
123	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	600
124	SUCO DE FRUTA, SABOR MAÇÃ, INTEGRAL – contendo suco natural de maçã, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3940
125	SUCO INTEGRAL DE UVA– contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	6240
126	SUCO INTEGRAL DE UVA 1 LITRO – contendo suco natural de uva, embalagem tetra Pack de no mínimo 1 litro, sem açúcar, sem conservantes, 100% natural, com informações nutricionais na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	2200
127	TORRADA INTEGRAL – leves, crocantes, a base de cereais e sem adição de gordura trans. Embalagens contendo de 140 a 150 gramas.	PCT	5600
128	UVAS PASSAS ESCURAS - sem sementes Isento de sujidades, parasitas, fungos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica termossoldada contendo 100g à 500g do produto. A rotulagem deve conter as informações de procedência, validade e demais orientações da legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	82

Assinado por 5 pessoas: PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA; MARIANA MACHADO DA SILVA; ADALGISA MARIA DE LIMA; ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

129	VINAGRE BRANCO - produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem plástica, atóxica, de aproximadamente 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega do produto.	UN	1112
130	OVOS DE GALINHA - branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria no 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM	DÚZIA	9200

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para o desenvolvimento dos Serviços e Programas desenvolvidos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e também para atender as demandas de alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

3. Público alvo

Usuários atendidos pelos Serviços e Programas da Assistência Social e os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando sua utilização nos cardápios que buscam ofertar alimentação aos usuários.

5. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS
VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

as demandas das Secretarias. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Secretaria Municipal de Administração. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Requisitos da contratação

7.1 O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o descritivo, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos⁴ constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

7.2 A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados ao contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

7.3 Os produtos só serão considerados recebidos, após conferência de praxe do setor competente.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.4 Não poderá substituir produtos (marca, qualidade, etc) sem devida autorização do contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar entrega, enviar o pedido ao setor de licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

7.5 No ato da entrega dos produtos no local determinado, terá um representante do setor para conferência e recebimento dos produtos.

7.6 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7 O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da realização do pregão eletrônico.

7.8 O vencedor deverá apresentar junto com as amostras, os documentos técnicos solicitados para alguns produtos (conforme estabelecido na descrição do produto).

8. Entregas

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em local e horário a serem indicados pela municipalidade de acordo com o presente anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.3 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, **num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição** dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 1 deste Anexo.

8.5 - Em caso de atrasos na entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no presente Edital.

8.6 – Locais de entregas:

Secretaria Municipal de Educação

Cozinha Piloto	R:Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h
----------------	----------------------------------	-----------	------------------------------------

Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento entregas
SAICA/Pro Menor	Rua Duarte Cadete, nº 365, Vila Elias	3864-6199	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
ILPI/Pro Idoso	Rua Sete de Setembro, nº 150, Centro	3864-6109	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, nº 44, Centro	3864-6127	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h

9 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil (estabelecido no item 8.3 do presente instrumento), de forma que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

9.2 – As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção/armazenamento dos produtos

10. Modelo de Execução do Objeto

Contrato de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

11. Modelo de Gestão do Contrato

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O representante do setor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição os coordenadores do setor.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido como gestor da aquisição a Nutricionista Ana Paula de Mattos Pinheiro.

12. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

14. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

15. Adequação Orçamentária

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATTOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

Jacupiranga, 03 de Setembro de 2024.

PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIANA MACHADO DA SILVA
Nutricionista CRN3-35537

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538
MATRÍCULA: 3915

ADALGISA MARIA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA, ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1.doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438> e informe o código 61A3-D27A-F404-C438





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A3-D27A-F404-C438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-65) em 09/09/2024 15:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA MACHADO DA SILVA (CPF 253.XXX.XXX-70) em 09/09/2024 15:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 09/09/2024 16:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO (CPF 169.XXX.XXX-00) em 10/09/2024 09:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM (CPF 402.XXX.XXX-80) em 10/09/2024 13:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/61A3-D27A-F404-C438>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de itens de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), pelo período de 12 (doze) meses é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos, uma vez que, os produtos solicitados são necessários para alimentação nos diversos setores da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, sendo necessário dar continuidade e andamento das rotinas de atendimento das instituições de modo a garantir o fornecimento da alimentação.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social possuem uma dotação específica para compras para o ano de 2024

Fichas orçamentárias indicadas para este procedimento:0

Secretaria Municipal de Educação: 146, 148 e 149

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 317, 318, 322 e 329.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento das escolas atendidas pelo município, suprimindo suas necessidades nutricionais em conformidade com a resolução FNDE nº 6/2020 e suas alterações na resolução FNDE nº 20/2020.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: ADALGISA MARIA DE LIMA, MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D5DB-EF9B-C45A-D7F2> e informe o código D5DB-EF9B-C45A-D7F2



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Contados da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do órgão gerenciador.

Quando necessário e solicitado pelo órgão gerenciador, deverá ocorrer a reposição do produto em tempo hábil que não comprometa o fornecimento. Quando nos produtos entregues forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do termo de referencia e/ou proposta da empresa.

É necessário que os produtos sejam entregues conforme qualidade descrita em edital e aprovada, no prazo e na quantidade solicitada para não prejudicar o cumprimento do cardápio dos alunos.

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se à demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades anual das escolas atendidas pelo município, fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

Atualmente o município atende 1.783 alunos sendo: 1.720 alunos da rede municipal e 63 alunos da Apae.

São servidas diariamente 3.559 refeições, sendo: 1.171 café da manhã; 1.978 almoço/jantar; 146 lanches e 264 colações/hidratações.

No que se refere a demanda de solicitação dos itens para a Assistência Social, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades do SAICA, ILPI e CRAS, fez-se uso estimado do consumo como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à

Assinado por 5 pessoas: ADALGISA MARIA DE LIMA, MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/05DB-EF9B-C45A-D7F2> e informe o código D5DB-EF9B-C45A-D7F2

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

6 – SOLUÇÕES EXISTENTES DO MERCADO

Das soluções:

- 1 – Aquisição dos produtos
- 2 – Contratação de empresa terceirizada em alimentação.

7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a aquisição dos produtos, tendo em vista que as escolas possuem cozinhas e o município dispõe de profissionais para preparação do cardápio e espaço para armazenamento dos produtos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é solução mais vantajosa, pois aumenta a competitividade sem comprometer na eficiência da aquisição do produto.

11- LOCAIS DE ENTREGA

Cozinha Piloto	R:Coronel Jeremias Junior S/N	3864-6195	07:30 às 11:30h 13:00 às 15:30h
----------------	----------------------------------	-----------	------------------------------------

Locais de entrega para a Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário para recebimento das entregas
SAICA/Pro Menor	Rua Duarte Cadete, n° 365, Vila Elias	3864-6199	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
ILPI/Pro Idoso	Rua Sete de Setembro, n° 150, Centro	3864-6109	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h
CRAS	Avenida Silvio Carneiro Braga, n° 44, Centro	3864-6127	08:00 às 11:00h 13:00 às 16:00h

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: ADALGISA MARIA DE LIMA, MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D5DB-EF9B-C45A-D7F2> e informe o código D5DB-EF9B-C45A-D7F2





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

NÃO SE APLICA

13- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providencias a serem tomadas.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- Aquisição dos produtos se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Jacupiranga, 03 de setembro de 2024

ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO

Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538

MATRÍCULA: 3915

MARIANA MACHADO DA SILVA

Nutricionista CRN3-35537

PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ADALGISA MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: ADALGISA MARIA DE LIMA, MARIANA MACHADO DA SILVA, DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D5DB-EF9B-C45A-D7F2> e informe o código D5DB-EF9B-C45A-D7F2

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D5DB-EF9B-C45A-D7F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 03/09/2024 09:46:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA MACHADO DA SILVA (CPF 253.XXX.XXX-70) em 03/09/2024 09:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM (CPF 402.XXX.XXX-80) em 03/09/2024 10:21:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-65) em 03/09/2024 10:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO (CPF 169.XXX.XXX-00) em 04/09/2024 07:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D5DB-EF9B-C45A-D7F2>



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA ME**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **062-274/2024** - Data da Assinatura: **06/11/2024**

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **ADEMAR PATUCCI JUNIOR – OAB/SP Nº 236.277**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 06/11/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **DANIEL DIAS CARVALHO**

Cargo: **Sócio Proprietário**

CPF: **284.XXX.XXX-73**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Secretaria Municipal de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.